



## PARECER DE REDAÇÃO

### Projeto de Lei n. 158/2021

**EMENTA:** INSTITUI a Semana da Conscientização do Descarte Responsável do Lixo no município de Manaus e dá outras providências.

**Autoria:** Vereador Marcio Tavares – subscrito pelos vereadores Joelson Silva e Kennedy Marques

Procedendo à análise do **Projeto de Lei n. 158/2021**, de autoria do vereador Marcio Tavares, subscrito pelos vereadores supramencionados, com a ementa acima registrada, verificou-se, com base no que preconiza a Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, combinada com a Resolução n. 122, de 21 de novembro de 2018, a necessidade das adequações redacionais seguintes:

1. Na ementa, após a palavra “lixo”, suprimiu-se a primeira ocorrência da expressão “e dá outras providências”, pois constatou-se a repetição deste trecho no período;
2. No *caput* do art. 1.º, e em seu parágrafo único, constatando-se o equívoco com a data apontada e com a anuência do vereador autor, substituiu-se a palavra “julho” por “junho”;
3. No art. 1.º, parágrafo único, substituiu-se o termo “que” por “quando”, por ser uma conjunção mais adequada ao sentido do texto;
4. No *caput* do art. 2.º, em conformidade com as normas de concordância nominal, registrou-se no plural a palavra “objetivo”;
5. No art. 2.º, parágrafo único, em consonância com as regras de regência verbal, inseriu-se a preposição “ao” antes da palavra “gerenciamento”;
6. No art. 3.º, inciso III, a fim de mencionar a indicação completa da Lei, alterou-se o trecho “art. 9.º da Lei Federal n. 12.305/2010” para “art. 9.º da Lei Federal n. 12.305 de 2 de agosto de 2010”;

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850  
 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020  
 Tel.: (92) 3303-2779  
 www.cmm.am.gov.br



7. No art. 3.º, inciso V, constatando-se a inadequação do vocábulo, substituiu-se o termo “através” por “por meio”, após a palavra “resíduos”;
8. No art. 3.º, inciso VII, em atendimento à concisão textual, suprimiu-se a palavra “através” antes da palavra “tratamento”;
9. O art. 4.º, em conformidade com o disposto no Parecer exarado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em 1.º de março de 2023, passou a vigorar com a seguinte redação:
 

*“Art. 4.º Fica sob a gestão de órgão a ser definido pelo Poder Executivo a organização e planejamento das atividades a serem realizadas na Semana da Conscientização do Descarte Responsável do Lixo.”*
10. No art. 7.º, o trecho “revogadas as disposições em contrário” foi suprimido em razão do disposto no art. 9.º da Lei Complementar n. 95/1998;
11. E, no corpo do texto, foram realizadas correções ortográficas e as relativas ao uso dos sinais de pontuação.

Manaus, 19 de fevereiro de 2024.

**Ver. Gilmar Nascimento (AVANTE)**

*Pres. da Comissão de Constituição, Justiça e Redação*

**Ver. Fransuá (PV)**

*Vice-Presidente*

**Ver.ª Professora Jacqueline (UNIÃO)**

*Membro*

**Ver. João Carlos (REPUBLICANOS)**

*Membro*

**Ver. Mitozo (MDB)**

*Membro*

**Ver. Eduardo Assis (AVANTE)**

*Membro*

**Ver.ª Thaysa Lippy (PP)**

*Membro*

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850  
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020  
Tel.: (92) 3303-2779  
www.cmm.am.gov.br



## PODER LEGISLATIVO

### ASSINATURAS DIGITAIS

**THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORÊNCIO** - 020.981.552-39 - VEREADOR(A) - EM 20/02/2024 10:22:25  
**JOAO CARLOS DOS SANTOS MELLO** - 074.890.987-77 - VEREADOR(A) - EM 20/02/2024 09:21:03  
**FRANCOIS VIEIRA DA SILVA MATOS** - 590.865.802-20 - VEREADOR(A) - EM 20/02/2024 08:50:15  
**GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO** - 130.097.292-00 - VEREADOR(A) - EM 20/02/2024 08:35:35  
**MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS** - 715.257.182-15 - VEREADOR(A) - EM 20/02/2024 08:31:59  
**MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO** - 231.114.883-49 - VEREADOR(A) - EM 20/02/2024 08:27:17